



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

## **RESOLUÇÃO CGM Nº 098/2010**

### **DELEGA COMPETÊNCIA AO COORDENADOR DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que a Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, determina a remessa obrigatória de atos praticados pela Administração do Município, acompanhados de lista de verificação, a ser elaborada pelo responsável pelo controle interno;

CONSIDERANDO ser necessário maior celeridade e objetividade nas decisões administrativas, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas e soluções a adotar;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica delegada ao titular da Coordenação de Normas e Procedimentos, da Subcontroladoria de Normas e Apoio ao Controle Externo da Controladoria-Geral do Município, a competência de elaborar a lista de verificação de que trata o art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 245/2007, referente à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Caso o ato de envio obrigatório não esteja em condições de ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, por ausência de documentos, o Coordenador de Normas e Procedimentos deverá adotar as providências necessárias objetivando sua complementação, nos termos previstos na Resolução CGM nº 072, de 02 de outubro de 2008.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

ANGRA DOS REIS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

**LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES**  
Controlador-Geral do Município

Rua Quaresma Júnior nº 21 - Centro - Angra dos Reis - RJ - CEP 23.900-290  
Tel.: (24) 3365-5347 / Fax: (24) 3365-5302 - E-mail: controladoria@angra.rj.gov.br